



**RESULTADO DA ANÁLISE DOS PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 MODALIDADE PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS PROJETOS ANALISADOS NO EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**MODALIDADE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA – CATEGORIA I E II**

**Excelentíssima senhora Secretária de Cultura do Município de Patos– PB, Dr<sup>a</sup>. Germana Nunes Wanderley de Alencar**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, decide publicar em âmbito municipal, o Edital de nº XX/2024, em consonância com a Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), regulamentada pelos Decretos de nº 11.453 de 08 de Março de 2023 e Decreto de nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, que trata de Ações Afirmativas e Acessibilidade que dispõem sobre os Mecanismos de Fomento ao Sistema de Financiamento a Cultura, destinando recursos públicos para o fortalecimento das políticas públicas afirmativas voltadas para a Cultura no município de Patos– PB.

**Art. 1º** - A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

**Art. 2º** - O objeto deste Edital é a seleção de projetos para receberem **apoio financeiro na forma de Premiação Cultural** nas categorias descritas no presente edital, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Patos – PB, serão contemplados 43(Quarenta e três) projetos culturais.

**Art. 3º** - O valor total deste edital é da ordem de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**02.180 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes**

**Rubrica:** 13 392 1004 2099 – Ações Emergenciais de Cultura

**Elemento da Despesa:** 3390.39 99 –Premiações Culturais



**Fonte de Recursos:** 719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399/2022).

**Art. 4º - Em relação à cobrança de impostos, será aplicada a legislação pertinente à categoria a qual o projeto do proponente vem a se enquadrar, quer seja pessoa física ou jurídica, conforme entendimento da Gestão Municipal.**

**Art. 5º - A PREMIAÇÃO CULTURAL SE DESTINA AO RECONHECIMENTO DA IMPORTÂNCIA DA TRAJETÓRIA ARTÍSTICA/CULTURAL de Segmentos, linguagens, expressões e manifestações.**

§1º - Os critérios de seleção dos projetos no presente edital são os abaixo relacionados:

I - Demonstrar experiência na área artística cultural;

II – Tempo comprovado na atividade artística apresentada;

§2º - Abaixo, segue tabela de pontuação de cada Projeto em função dos critérios acima apresentados. A pontuação máxima é de 100,00 pontos.

Critérios	Pontuação			Total
	Ausente	Suficiente	Ótimo	
I	Até 10,00	Entre 11,00 e 30,00	Acima de 31,00	60,00
II	Até 5,00	Entre 6,00 e 20,00	Acima de 21,00	40,00

**Art. 6º - Calendário de cada uma das Etapas do Presente Edital:**

Seq.	Datas	Etapas
07	25/11	Publicação do resultado preliminar dos projetos inscritos
08	26/11	Abertura do prazo para recursos do resultado preliminar
09	29/11	Encerramento do prazo para recursos do resultado dos projetos não classificados
10	02/12	Publicação do resultado final dos projetos inscritos/aprovados no edital
11	03/12	Início da fase de assinatura dos contratos e coleta das cópias dos documentos,
12	13/12	Encerramento da fase de assinatura dos contratos e coleta de documentos
13	16/12	Início da fase de pagamento dos projetos contratados
14	20/12	Final dos pagamentos dos projetos aprovados

§ 1º - O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

§ 2º - A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à



Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

#### **Art. 7º - Documentos necessários**

§1º – O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar a documentação pertinente ao prazo previsto no presente edital após a publicação do resultado final de seleção, por meio digital os seguintes documentos:

##### ***Se o agente cultural for pessoa física:***

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estadual e municipal,

III - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

##### ***Se o agente cultural for pessoa jurídica:***

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural, proponente selecionado, que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estadual e municipal,

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;



VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

*Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):*

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estadual e municipal em nome do representante do grupo;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

VI - Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

VII - Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.

**Art. 8º - Termo de Execução Cultural, após a finalização da fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural.**

**Art. 9º - O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital contendo as obrigações relativas ao projeto contemplado.**

**Art. 10 - A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos são os instrumentos que concluem a etapa de apresentação e análise do projeto cultural, Passando a contar prazo para que os projetos comecem a ser executados em conformidade com calendário definido pela pasta da cultura em conjunto com os proponentes selecionados.**

**Art. 11 - Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária em instituição pública ou privada para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.**



**Art. 12** - A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos são os instrumentos que concluem a etapa de apresentação, habilitação e análise do projeto cultural.

**Art. 13** - Todos os inscritos são cientes de que todas as informações ora fornecidas são a expressão fiel da verdade, caso em algum momento o serviço público em todas as esferas venha a detectar possíveis infrações, inconsistências ou fraudes, todos os que as tenham cometido serão acionados, arcando com as consequências de ordem civil e penal.

**Art. 14** – A Prefeitura Municipal definirá formato, local e data da cerimônia para recebimento da PREMIAÇÃO CULTURAL através de CARTA-CONVITE, comunicações no site oficial da prefeitura, nas redes sociais e notificação extrajudicial.

**Art. 15** - Caso o Comitê de Trabalho da PNAB decida realizar alterações nas datas previstas para publicação das fases contidas no presente edital, este às fará mediante publicação no site oficial da Prefeitura Municipal, nas redes sociais e no Diário Oficial do Município.

**Art. 16** – Se o responsável pela premiação não venha a comparecer na cerimônia de recebimento poderá ser punido com multa equivalente ao valor recebido, conforme previstos no presente edital, salvo questões comprovadas de saúde que o impeça, respeitando-se o direito a defesa e ao contraditório.

**Art. 17** - Outras informações podem ser solicitadas na sede e no site da Prefeitura Municipal.

**Art. 18** - Os casos omissos ficarão a cargo da gestão municipal, vir a se pronunciar através da pasta da cultura.

**Art. 19** - Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão na desclassificação do agente cultural.

**Art. 20** - O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da prefeitura e nas redes sociais.

**Art. 21** - O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site da prefeitura e nas redes sociais do município.

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO E PREMIAÇÃO CULTURAL PARA PNAB**

**SECULT PATOS - PB Nº 003/2024**

**FICHA DE AVALIAÇÃO DE PARECERISTA**

**Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.  
Centro – Patos/PB e-mail: [seculte@patos.pb.gov.br](mailto:seculte@patos.pb.gov.br)**



RELAÇÃO DE PROJETOS ANALISADOS PARA EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

MODALIDADE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA – CATEGORIA I E II

Os critérios de seleção dos projetos no presente edital são os abaixo relacionados:

I – Demonstrar, DOCUMENTALMENTE, experiência na área artística cultural;

II – Demonstrar, DOCUMENTALMENTE, o tempo comprovado na atividade artística apresentada;

CRITÉRIO DE ANÁLISE						
NOME:		Nº DOC.	NOTAS DE CADA		RESULTADO FINAL	
Seq.	PROPONENTE	CPF/CNPJ	I	II	NOTA FINAL	PARECER
1	JOÃO PAULO PEREIRA SILVA	4765428478	55	38	91	Classificado
2	JOSÉ ADRIANO SOUTO MEIRA	6425403497	52	38	90	Classificado
3	LUCIELBA DO CARMO DE LIMA	6273375461	52	36	88	Classificado
4	JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO	5389004400	46	40	86	Classificado
5	JOSIRENE DIAS DE MEDEIROS	46074856400	48	36	84	Classificado
6	JOSÉ LUCIMAR SOARES DOS SANTOS	030.582.354-02	48	36	84	Classificado
7	RUTE DA COSTA	031.471.484-75	45	38	83	Classificado
8	JACYENE FERREIRA DE ALMEIDA SOUSA	066.268.204-19	45	36	81	Classificado
9	ZILDOMAR DE LUCENA SEVERINO	5750026469	46	35	81	Classificado
10	FRANCISCA PAULA FRANÇA LOPES	8551700421	48	33	81	Classificado
11	AURICEIA DE LIMA FERREIRA	88450392420	44	36	80	Classificado
12	MARIA IZABEL ALVES ROLIM	057.789.544-33	45	34	79	Classificado
13	JOSÉ DE SOUSA LÚCIO FILHO	4955459455	44	35	79	Classificado
14	MARIA DAS DORES GOMES DE SOUSA	020.539.104-45	46	32	78	Classificado
15	GIORGI CABRAL DANTAS	810120470	46	32	78	Classificado
16	MARIA APARECIDA DIAS ALVES	5116620417	42	36	78	Classificado
17	GISLEUDO ARAÚJO DE LIMA	030.654.424-50	46	32	78	Classificado
18	ROSA MARIA LUCENA GARCIA	64579220404	44	32	76	Classificado

19	ROSICLEIDE ALVES	930.429.064-34	42	33	75	Classificado
20	LIONEIDE ARAUJO ALVES	2029327450	42	33	75	Classificado
21	SONIA MARIA ALVES RODRIGUES	646496014-87	41	34	75	Classificado
22	ELIZABETH DO RÊGO DE ALBUQUERQUE	2925161421	38	36	74	Classificado
23	ELIANE NICACIO DE LUCENA	42410118453	42	32	74	Classificado
24	MARCIA GUEDES DA SILVA SANTOS	69168969434	42	32	74	Classificado
25	CÍCERO THIAGO DE SOUZA	6975777403	40	32	72	Classificado
26	FRANCISCA DE FIGUEIREDO	6471567413	45	27	72	Classificado
27	JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA	1977454402	33	38	71	Classificado
28	MARIA LUCIA SOUTO FERNANDES	30089000463	43	28	71	Classificado
29	EDSON LIMA DA COSTA	008039484-17	42	28	70	Classificado
30	MARIA DO SOCORRO ALVES DE FIGUEIREDO	5913699408	43	27	70	Classificado
31	ERINALDA DE SOUZA GONÇALVES	2514169410	38	32	70	Classificado
32	FRANCISCA FERNANDES	39634116434	38	32	70	Classificado
33	ALAIDE NUNES DA SILVA	491.684.794-68	38	29	67	Classificado
34	MARIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS	4827971420	44	28	66	Classificado
35	MAYK STEFESON FIGUEREDO E SILVA	107277124-11	41	25	66	Classificado
36	SINESIA FIRMINO PEREIRA	20465165400	38	27	65	Classificado
37	DAVI DE PADUA FERREIRA SATIRO XAVIER	7707191471	38	27	65	Classificado
38	CAIO DA SILVA CORDEIRO	70816023476	38	21	59	Classificado
39	MARIA DO CARMO SOUTO FERNANDES	51812983468	30	25	55	Classificado
40	IVONEIDE VIEIRA DA SILVA	68998350459	30	25	55	Classificado
41	BERNADETH BATISTA XAVIER DE SÁ	6471567413	35	20	55	Classificado
42	EWERTON GONSALVES BATISTA	9571964409	30	20	50	Classificado
43	LUZINAY LUCENA DA NÓBREGA	041825674-80	30	20	50	Classificado
44	VANESSA DE SOUSA SOUTO	16186535479	30	10	40	Desclassificado
45	CICERO THIAGO DE SOUZA	6975777403	20	10	30	Desclassificado
46	BRUNO DELFINO DA SILVA	10344397408	20	10	30	Desclassificado
47	ANA LUCIA BARROS	25087959415	20	10	30	Desclassificado
48	MACIEL DO NASCIMENTO RODRIGUES	117.888.196-62	20	10	30	Desclassificado
49	MÔNICA ESCARIÃO RODRIGUES	73787051449	20	10	30	Desclassificado



50	ARTHUR KARINE ESCARIÃO DE MEDEIROS	952939480	20	10	30	Desclassificado
51	FRANCISCA PAULA FRANÇA LOPES	8551700421	20	10	30	Desclassificado
52	IVVANICE RODRIGUES NOBREGA	7674870448	20	10	30	Desclassificado
53	LAIANA CLARA PAULINO DE MOURA LÚCIO	6182288450	20	10	30	Desclassificado
54	CÉSAR DE SA SANTOS	050.258.804-75	20	10	30	Desclassificado
55	DIONISIO EDNILSON MARTINS MARINHO JUNIOR	9454379437	20	10	30	Desclassificado

Em 25 de Novembro de 2024

**Dr. Germana Nunes Wanderley de Alencar**  
**Secretária de Cultura do Município de Patos– PB**